Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 355

O Senhor Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a vender a Dilma Tavanti uma faixa de terreno de propriedade municipal, medindo 2,00 mts. (dois metros) de largura por 53,91 mts. (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros) de profundidade, contados de um marco (trilho) colocado no antigo alinhamento da Rua Bento Viana, desta cidade, a 5,69 mts. (cinco metros e sessenta e nove centímetros) do alinhamento atual, limitando-se com o imóvel cedido por êste Município, em 1919, aos filhos de José dos Santos Amorim.

Artigo 2º - O preço da venda será de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), conforme avaliação a que procederam os peritos nomeados para êsse fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Maio de 1955.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

30 - 5.55 - 2.000